



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E.mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020**

**MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa:

**CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.586.617/0001-28, com sede Avenida Arapongas, nº 963, na cidade de Arapongas, CEP: 86.700-140, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Luan Augusto Faria, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12311779-4 e inscrito no CPF/MF nº 105.355.399-40 denominado **CONTRATADA**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- **Aquisição de cestas básicas para o programa de benefícios eventuais que atende famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelos CRAS (Centro de referencia de assistência social) do município de Rio Bom.**

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**TERCEIRA III - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais: R\$ 63.618,00 (Sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit	Valor P/ Cesta
1	Açúcar Tipo Cristal; Validade de no mínimo 2 anos e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem plástica de 5 Kg.	Pct	1	DOCESUCAR	R\$ 9,20	R\$ 9,20
2	Arroz Tipo 1; Validade de no mínimo 12 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 5 Kg.	Pct	2	TUQUINHA	R\$ 13,80	R\$ 27,60
3	Batata; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	2	CEASA	R\$ 2,36	R\$ 4,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	Biscoito de Leite; Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem pacote de 400 gramas.	Pct	1	RACINE	R\$ 2,29	R\$ 2,29
5	Café Extra-forte; Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	Pct	1	BRASIL	R\$ 4,90	R\$ 4,90
6	Cebola; unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	Kg	1	CEASA	R\$ 1,76	R\$ 1,76
7	Chá Mate NATURAL GRANEL 250 grs; Prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	Unid	1	UNIÃO	R\$ 2,24	R\$ 2,24
8	Extrato de tomate 350 grs; Concentrado, validade de no mínimo 2 anos c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	Unid	1	FLORIANE	R\$ 1,44	R\$ 1,44
9	Farinha de trigo; Especial, tipo 1. Validade 6 meses e data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 1 kg.	Pct	2	COCAMAR	R\$ 2,19	R\$ 4,38
10	Feijão Tipo 1; Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade de no mínimo 6 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalagem de 1 Kg.	Pct	2	REI DA MESA	R\$ 5,90	R\$ 11,80
11	Frango Inteiro; Congelado, embalado individualmente, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Kg	2	GRANJEIRO	R\$ 4,74	R\$ 9,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12	Leite UHT Integral; Leite de vaca, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas hermeticamente fechadas. Isento de impurezas ou elementos estranhos, de conservadores e de formaldeído. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro.	Unid	2	LÍDER	R\$ 3,07	R\$ 6,14
13	Macarrão Tipo Espaguetti; Longo n.º 03, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 1 Kg.	Pct	2	JÓIA	R\$ 3,41	R\$ 6,82
14	Óleo de Soja; refinado, tipo 1, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem pet de 900 ml.	Unid	2	COCAMAR	R\$ 3,72	R\$ 7,44
15	Ovos; ovos branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Embalagem primária: bandeja com 12 (doze) unidades. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Duzia	1	GRANJA FELIZ	R\$ 4,12	R\$ 4,12
16	Tempero Pronto Alho e Sal; unidade de 300g.	Unid	1	CASTELO	R\$ 1,70	R\$ 1,70
Valor Total dos Produtos (cada cesta)						R\$ 106,03
Valor Total de 600 cestas básicas						R\$ 63.618,00

R\$ (Sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais).

### CLÁUSULA IV- DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1489	08.0208.24400112.057.3.3.90.32.04.00.00	934
385	08.0208.24400112.057.3.3.90.32.04.00.00	0

### **CLÁUSULA VI: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES**

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO E FISCAL DO CONTRATO**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

8.6 Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços 009/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

### **CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 010/2020, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom-PR, 19 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
Julio Gabriel Deziró



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

---

CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP

Luan Augusto Faria

Contratada

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF